

DECRETO Nº

15.742/92

EMENTA: Fixa os valores das Unidades Taximétricas (UTs) dos serviços de Táxis do Município do Recife, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, do Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO RECIFE, e considerando o disposto do Artigo 44 do Decreto nº 11.135 de 09 de Outubro de 1978 e os termos do Ofício nº 019/92 de 04 de fevereiro de 1992 do Sindicato da Categoria:

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Táxis do Município do Recife, passam a ter os seguintes valores:

- | | |
|------------------------------------|--------------|
| a) Serviço Comum | Cr\$ 720,00 |
| b) Serviço Especial de Hotéis..... | Cr\$1.440,00 |

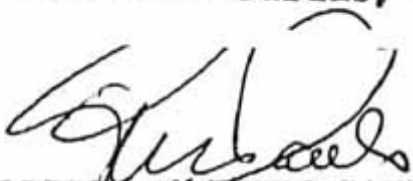
PARÁGRAFO ÚNICO - Os volumes transportados nos Serviços de Táxis constantes no caput deste artigo, ficam fixados nos seguintes valores:

- a) Serviço Comum Cr\$ 144,00
- b) Serviço Especial de Hotéis Cr\$ 288,00

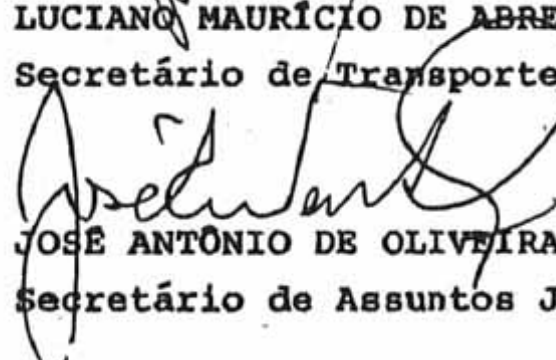
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que, a sua aplicação, será a partir de zero hora do dia 08 de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 15.696 de 13 de Dezembro de 1991, e demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Farias, 05 de Fevereiro de 1992


a) **GILBERTO MARQUES PAULO**
Prefeito


a) **LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU**
Secretário de Transportes Urbanos e Obras


a) **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Secretário de Assuntos Jurídicos